PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº315/90 -

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a restituir valores pagos pela aquisição de imóveis e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu ALVARINO FACCIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a restituir valores originalmente pagos, aos adquirentes de imóveis alienados com base na Lei Municipal nº306/89 e mediante requerimento da parte interessada.

Artigo 2º - Reverterá ao Patrimonio Municipal, os imóveis objeto das restituições de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco,26/janeiro/1990

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal

MILTON TROLEIS
Secretário Executivo